



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA**

PORTARIA Nº 167, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições, previstas no inciso II do artigo 50 da [Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993](#), e

Considerando o fato de que o titular do 2º Ofício encontra-se cursando a 3º etapa do Curso de Ingresso e Vitaliciamento, em Brasília/DF;

Considerando que o 5º Ofício encontra-se vago em razão do seu titular ter sido removido provisoriamente para o Procuradoria da República no Distrito Federal;

Considerando que o titular do 4º Ofício encontra-se em gozo de licença-prêmio;

Considerando a necessidade e o interesse público em dar continuidade aos trabalhos do NCC nesta Procuradoria;

RESOLVE:

Art. 1º. O titular do 1º ofício substituirá o 6º ofício durante o período de 17 a 21/11/2014.

Art. 2º. Esta portaria não revoga as demais disposições previstas na [Portaria nº 31, de 19 de março de 2014](#) e tem efeitos retroativos ao dia 17 de novembro de 2014.

Publique-se.

JOÃO GUSTAVO DE ALMEIDA SEIXAS

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 21 nov. 2014. Caderno Administrativo, p. 73.